EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

LICITAÇÃO Nº 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20280/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID19.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

REGIME DE EXECUÇÃO: ENTREGA PARCELADA (PREÇO UNITÁRIO)

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

De ordem do (a) Senhor (a) Secretário (a) Municipal de Saúde do Município de Sumaré, Estado de São Paulo, constante no Processo Administrativo **nº 20280/2020**, faço público, para conhecimento de interessados, que se encontra aberto certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 003/20, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal N° 6.976/06 e Lei Complementar nº 123/2006, cujo objeto vai abaixo descrito.

1. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

- 1.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente à Sr (a) Pregoeiro (a), no momento da abertura da sessão pública de pregão, **que ocorrerá dia 27 de janeiro de 2021**, **às 09:00 horas,** na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Sumaré, localizada na Rua João Jacob Rohwedder, nº 41 Vila Santana.
- 1.2. O licitante que não pretende credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar envelopes "Proposta" e "Documentação" e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI, se for o caso, por correios ou diretamente na Divisão de Licitações e Compras localizada na Rua João Jacob Rohwedder, nº 41 Vila Santana, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste edital.

2. DO OBJETO, VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. Constitui objeto deste Pregão Presencial o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADES MUNICIPAIS DE SAUDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID19 com valor estimado em R\$ 1.709.753,70 (UM MILHÃO, SETECENTOS E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SETENTA CENTAVOS.
- 2.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas da contratação do objeto deste pregão presencial deverão onerar as seguintes dotações orçamentárias:

02.002.0001.0010.0302.0003.1019.33390300000000000002312 02.002.0001.0010.0302.0003.1019.3339030000000000003312 02.002.0001.0010.0302.0003.1019.3339030000000000005312

3. DO EDITAL

3.1. O edital poderá ser obtido junto à Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Sumaré, localizada na Rua João Jacob Rohwedder, nº 41 – Vila Santana, no horário de 08:30 às 16:30 horas, mediante a apresentação de CD virgem para a gravação do edital ou através do e-mail "licitacao@sumare.sp.gov.br".

4. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

- 4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 6.976/2006.
- 4.2. As informações **administrativas** relativas a este pregão poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Sumaré através do fax: (19) 3873-1780, do e-mail <u>licitacao@sumare.sp.gov.br</u> ou, ainda, mediante protocolo de razões endereçadas ao órgão licitante.
- 4.3. NÃO SERÃO ACEITOS QUESTIONAMENTOS OU SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS POR TELEFONE.
- 4.4. As respostas às dúvidas e questionamentos suscitadas serão fornecidas, **SOMENTE POR ESCRITO**, e encaminhadas a todos os interessados, podendo ser utilizado fax ou e-mail, e afixadas no quadro de aviso de licitações, para ciência de quaisquer outros interessados, e terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pelo órgão licitante.
- 4.5. No caso da não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portando, direito a reclamações posteriores.

5 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1. Qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar este edital, devendo protocolar o pedido em até dois dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes, no Protocolo Geral desta Municipalidade, localizado na Rua Dom Barreto, nº 1.303, Centro, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até um dia útil.
- 5.2. Não serão aceitas impugnações interpostas via e-mail ou correios, ou qualquer outro tipo de apresentação que não seja a do item anterior.
- 5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste pregão.
- 5.4. Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado da decisão.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste pregão as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital.
- 6.2. Será vedada à participação de:
- 6.2.1. Pessoa jurídica em qualquer uma das seguintes condições:
- 6.2.1.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.1.2. Estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 6.2.1.3. Declarada inidônea para contratar com o poder público e não reabilitada;
- 6.2.1.4. Suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração;
- 6.2.1.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 6.2.1.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 6.2.1.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93;
- 6.2.1.8. Em regime de falência, bem como em estado de dissolução ou liquidação;
- 6.2.1.9. Que possua interdependência com outra proponente, em razão de possuir sócios ou administradores comuns entre si;
- 6.2.1.10. Da qual participe, seja a que título for, agente público desta Administração;

7 - CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento será feito ao representante da proponente por meio da apresentação, no ato da sessão, da Carta de Credenciamento (Anexo "II"), devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante.
- 7.2. A Carta de Credenciamento, a critério da Licitante, poderá ser substituída por Procuração Pública dentro do prazo de validade (quando for o caso) expresso no próprio documento ou, não havendo prazo expresso, expedida no máximo há 6 (seis) meses da data da sessão, onde conste, além dos dados qualificativos (nome, RG e CPF) do representante da licitante, outorga de poderes específicos para representá-la em licitações, se manifestar em seu nome, formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, rubricar documentos e assinar declarações, renunciar ao direito de interpor recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas e recorrer de decisões administrativas.
- 7.3. No caso do próprio proprietário ou sócio proprietário da licitante comparecer à sessão para representá-la, bastará a apresentação do Contrato Social da empresa, que também deverá ser apresentado em quaisquer das hipóteses acima.
- 7.4. Em quaisquer dos casos acima, deverá ser apresentado documento oficial de identificação com foto, que será devolvido após conferência;
- 7.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos solicitados acima não inabilitará a empresa a participar do certame, mas impedirá o Representante de se manifestar ou responder pela licitante nas respectivas sessões, cabendo tão somente o acompanhamento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir os trabalhos.
- 7.6. A Carta de Credenciamento e/ou a Procuração Pública e o Contrato Social deverão ser entregues **FORA** dos envelopes.
- 7.7. Os documentos de credenciamento, com exceção do documento de identificação pessoal, serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo administrativo licitatório.
- 7.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma única proponente, sendo vedada a representação de mais de uma proponente pelo mesmo credenciado.
- 7.9. Iniciada a abertura dos envelopes da licitação, não será admitido eventual credenciamento de representante de proponente retardatário.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA COMERCIAL" PREGÃO Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20280/2020

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" PREGÃO Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20280/2020

- 8.2. Após a entrega dos envelopes ou abertura das propostas, não cabe desistência pela licitante, salvo por erro crasso.
- 8.3. O Envelope nº 01 "Proposta Comercial" conterá a proposta comercial, que deverá ser datilografada, impressa ou preenchida à mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, com devida identificação da licitante e assinadas por seu representante legal ou por seu procurador.
- 8.3.1 Deverão estar consignados na Proposta Comercial a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, telefone/fax, e-mail da licitante (quando houver) e data.
- 8.3.2. Os licitantes, para formulação de suas propostas de preço, deverão utilizar até 2 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de preço porventura feitas além deste limite.
- 8.3.3. A divisão do objeto em cota principal (de disputa aberta) e em cota reservada (de disputa entre microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais MEI), contida no "anexo II Proposta Comercial", deverá ser observada pelas licitantes para formulação correta de suas propostas comerciais.
- 8.3.4. Serão admitidas microempresas, empresas de pequeno porte microempreendedores Individuais MEI na disputa dos bens indicados na cota principal (de disputa aberta) desde que tenham apresentado proposta de preços para os referidos itens no **Envelope nº 01 "Proposta Comercial".**
- 8.3.5. Serão admitidas, nos casos previstos neste edital, empresas não enquadradas na forma da lei como microempresas, empresas de pequeno porte microempreendedores Individuais MEI na disputa dos bens indicados na cota reservada, desde que tenham apresentado proposta de preços para os referidos itens no **Envelope nº 01 "Proposta Comercial".**
- 8.4. A Proposta Comercial deverá conter:

- a) Descrição precisa do objeto;
- b) o valor unitário e o valor multiplicado pelo quantitativo do item, expressos em moeda corrente nacional;
- 8.4.1. Os valores ofertados são fixos e irreajustáveis, com prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive transporte, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que porventura recaiam sobre o produto ora licitado.
- 8.4.2. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os declarados por extenso.
- 8.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da Proposta Comercial como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 8.6. O Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter 01 (uma) via de cada documento, relacionado em cada subitem, no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (excepcionalmente, autenticada por um dos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação do documento original, exceto no dia da sessão), publicado em órgão de imprensa oficial ou extraído da internet.
- 8.7. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 8.7.1. Em qualquer dos casos, os documentos deverão ser apresentados sem rasuras ou emendas, dentro do prazo de validade (quando for o caso) expresso no próprio documento ou expedidos no máximo há 90 (noventa) dias da data marcada para entrega dos envelopes, no caso de não haver prazo de validade expresso no documento.
- 8.7.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número de inscrição no CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja a todas as unidades.

8.8. Qualificação Jurídica

- 8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.8.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.8.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8.4. Licença de funcionamento da licitante, emitidas pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os serviços que compõem o objeto da licitação. A referida licença deverá ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor do licitante.

8.9. Qualificação Fiscal e Trabalhista

- 8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- 8.9.2. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 8.9.3. Certidão de situação regular perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 8.9.4. Certidão de situação regular perante a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- 8.9.5. Certidão de situação regular perante a Fazenda do Município da sede do licitante.
- 8.9.6. Certidão de situação regular perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS:
- 8.9.7. Certidão de situação regular perante a Justiça do Trabalho Tribunal Superior do Trabalho:
- 8.9.8. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais MEI deverão apresentar a documentação fiscal mesmo que conste restricão.
- 8.9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.9.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

8.9.9. A prova de regularidade poderá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.10.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.10.1.1. No caso de certidão positiva para recuperação judicial, deverá apresentar junto com os documentos desta seção comprovante de homologação/deferimento pelo Juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em pleno vigor.

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. **Comprovação de capacidade** da licitante para o fornecimento compatível com o objeto da licitação por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou privado.

8.12. OUTRAS EXIGÊNCIAS

- 8.12.1. A licitante deverá apresentar, **FORA DOS ENVELOPES e no momento do credenciamento**, Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo "IV"**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.12.2. A licitante deverá apresenta, **FORA DOS ENVELOPES e no momento do credenciamento**, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não se encontra impedida de participar de licitações por inidoneidade, na esfera municipal, estadual e federal ou suspensa de licitar com o município de Sumaré, conforme modelo constante do **Anexo "V"**.
- 8.12.3. A licitante deverá apresentar, **FORA DOS ENVELOPES e no momento do credenciamento**, declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se o caso), para que possa exercer o direito de preferência como critério de desempate, conforme consta no **Anexo "VI"**.
- 8.12.4. As proponentes deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES e no momento do credenciamento**, declaração com a devida identificação da licitante e subscrita por seu representante legal ou por procurador que, caso vencedora, apresentará em até 2 (dois) dias úteis após a adjudicação do certame:

8.12.4.1 Registro do produto no Ministério da Saúde/Registro na ANVISA (para produtos isento, deverá ser apresentado cópia do respectivo ato formal expedido pela ANVISA dispensando o registro).

8.13. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 8.13.1. A empresa declarada vencedora de cada item deverá apresentar após os lances, a amostra referente ao item ganho.
- 8.13.2. As amostras serão analisadas, logo após o final da fase de lances de cada item e antes da abertura do envelope "habilitação", por profissional da área da saúde/odontologia e somente serão aceitas aquelas que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes no Anexo I deste edital;
- 8.13.3. A falta de apresentação de qualquer amostra exclui a empresa no presente certame referente ao(s) itens ganho(s), passando-se para o segundo colocado e assim sucessivamente.
- 8.13.4. As amostras deverão ser identificadas com o nome da licitante, bem como com o número item do processo licitatório e pregão, devendo ser idêntica a marca declinada na proposta comercial.

8.14. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

- 8.14.1. Juntamente com os envelopes proposta e habilitação, deverá ser apresentados os catálogos originais do veículo.
- 8.14.2. <u>Somente serão analisados os catálogos do detentor do menor preço,</u> observando-se a ordem de classificação das licitantes.
- 8.14.3. O catálogos serão avaliados na própria Sessão, após a fase de lances e antes da abertura do envelope de Habilitação;
- 8.14.4. Caso os catálogos da primeira colocada seja reprovado, passar-se-á aos da segunda empresa classificada e assim sucessivamente.
- 8.14.5. Os catálogos deverão ser entregues identificados com o nome da licitante, bem como com o número do item, do processo licitatório e do pregão, devendo a marca e o modelo declinados na proposta comercial serem idênticos aos apresentados.
- 8.14.6. Os catálogos serão analisados pela Equipe Técnica que são os responsáveis da Secretaria requisitante e somente serão aceitos aqueles que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes no Anexo I deste edital.

8.14.7. A falta de apresentação dos catálogos de qualquer item exclui a empresa no presente certame referente ao(s) item(ns) ganho(s), passando-se para o segundo colocado e assim sucessivamente.

8.14.8. A apresentação e o aceite dos catálogos não isentam, nem diminuem a responsabilidade da adjudicatária em relação ao produto.

9 - DOS PROCEDIMENTOS

- 9.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo (a) pregoeiro(a), segundo a legislação vigente.
- 9.2. Instalada a sessão pública do pregão, o (a) Sr (a). Pregoeiro (a) receberá os documentos de credenciamento onde será analisada a documentação exigida conforme item 7 e seus subitens, deste edital.
- 9.3. Recebidos os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" se procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais.
- 9.4. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, este certame possui cota reservada do objeto para contratação preferencial de microempresas, empresas de pequeno e microempreendedores Individuais MEI, assim enquadradas na forma da lei.
- 9.4.1. A disputa se iniciará pela cota principal, de disputa aberta entre todas as empresas, passando-se em seguida para a cota reservada, de disputa entre microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais MEI.
- 9.4.2. Nos termos do art. 49, inciso II da L.C. nº123/2006, caso não compareçam à sessão no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados na forma da lei como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais MEI, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências deste instrumento convocatório, interessados na contratação dos bens indicados na cota reservada, referida cota será considerada de disputa aberta entre todos os fornecedores presentes que tiverem apresentado proposta comercial para ela no Envelope nº 01 "Proposta Comercial", independentemente de número mínimo de participantes.
- 9.4.3. Para fins deste certame, considera-se fornecedor "sediado localmente" aquele que esteja estabelecido no Município de Sumaré e "sediado regionalmente" aquele estabelecido em qualquer um dos municípios que compõem a Região Metropolitana de Campinas, nos termos do art. 1º da Lei Complementar Estadual nº870/2000, a saber: Americana, Arthur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Valinhos e Vinhedo.
- 9.5. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários. Serão lançados os valores unitários de cada item.

- 9.6. A proposta de valor mais baixo e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos.
- 9.7. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.8. A condução de rodadas de lances verbais será sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço em ordem decrescente de valor, respeitada a sucessiva ordem de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.
- 9.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- 9.10. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- 9.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 9.12. Após a fase de lances, havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais MEI, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 9.12.1. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais MEI, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), ocorrerá a preclusão e a adjudicação ao licitante da proposta originalmente mais bem classificada.
- 9.13. O empate ficto de que trata os itens 9.12 e 9.12.1 não se aplica para a cota reservada, que já é destinada à disputa de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais MEI, exceto se considerada de disputa aberta a todos, na forma deste edital.
- 9.14. Definida a classificação provisória, serão desclassificadas as propostas que não atendam a todas as exigências contidas no presente edital e/ou apresente preços superiores ao limite estimado, baseado nas ofertas das demais licitantes ou com preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, impossíveis, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado.

- 9.15. Será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.
- 9.16. Declarada encerrada a etapa competitiva, o (a) Sr (a). Pregoeiro (a) procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em Ata.
- 9.17. Caso não haja vencedor para a cota reservada ou sendo ela considerada deserta pela ausência de interessados presentes, poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, na sua recusa, aos remanescentes na ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro.
- 9.18. Se um mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal com preços diversos em cada uma das cotas, a contratação de todo o objeto deverá ser pelo menor dos dois preços.
- 9.19. Após o encerramento da etapa competitiva, a Sr (a). Pregoeiro (a) negociará diretamente com a proponente vencedora para tentar obter um preco ainda melhor.
- 9.20. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 9.21. Eventuais falhas formais ou dúvidas acerca da autenticidade dos documentos para Habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Pregoeiro na sessão pública de processamento do Pregão, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que originalmente deveria constar no envelope nº 02 "Habilitação".
- 9.22. Aberto o envelope "HABILITAÇÃO" da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual MEI cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização e apresentação dos documentos, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.22.1. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem acima implicará na decadência do direito de contratação, com aplicações das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.23. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem acima e optando a Administração pela continuidade do procedimento, retomar-se-ão os procedimentos relativos à licitação, ocasião na qual o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

- 9.24. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subseqüente de menor preço, observando os procedimentos previstos neste edital quanto à negociação e recurso, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens anteriores.
- 9.25. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 9.25.1. As razões e contrarrazões de recursos deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Sumaré, sito à Rua Dom Barreto, 1.303, Centro, Sumaré/SP, no horário das 08:30 às 16:30 horas, nos dias de expedie0nte.
- 9.25.2. Não serão aceitas razões ou contrarrazões de recursos apresentadas via email, fax, telex, telegrama, ou qualquer outro meio que não seja o protocolo do original no setor competente.
- 9.26. Após apresentação das contrarrazões ou do decurso no prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro (a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.
- 9.27. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- 9.28. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame, pela autoridade competente.
- 9.29. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 9.30. A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da adjudicação, nova proposta com os valores finais obtidos após o encerramento da fase de lances.
- 9.31. Após adjudicado o objeto à licitante vencedora, o processo será encaminhado à autoridade competente para decidir sobre sua homologação.
- 9.32. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do(a) Pregoeiro(a) até a efetiva formalização da contratação.
- 9.33. A autoridade competente para determinar a contratação poderá anular ou revogar a licitação nos termos da Lei Federal nº8.666/93.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS EM ATA

- 10.1. Os produtos objetos deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta no **Anexo "VII"** deste edital, contratados consoante as regras próprias do procedimento de registro.
- 10.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Divisão de Licitações e Compras.
- 10.3. A ata deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador).
- 10.4. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou contratos decorrentes ou aceitar / retirar os instrumentos equivalentes delas decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº8.666/93, na Lei Federal nº10.520/2002 e no Decreto Municipal nº10.131/2017
- 10.5. Não sendo a Ata de Registro de Preços assinada pela vencedora, poderá o órgão licitante convocar outra(s) proponente(s) classificada(s), aos preços do primeiro, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 10.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar da sua assinatura.
- 10.7. No caso de registro de preços da cota reservada e da cota principal para fornecedores diferentes, a Secretaria interessada adquirirá, sendo o caso, primeiramente os bens daquele que registrou o objeto com menor preço, em razão do princípio da economicidade.

11 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado no Termo de Referência (Anexo "l") ou, caso não haja indicação expressa em tal documento, no local a ser indicado na autorização de fornecimento ou instrumento equivalente que será emitido pela secretaria requisitante.
- 11.1.1. A autorização de fornecimento ou documento equivalente deverá ser expedida pela (s) Secretaria (s) interessada (s), com nome, carimbo e assinatura do responsável pelo setor, devendo a cópia do mesmo ser juntada às Notas Fiscais emitidas pela contratada, por ocasião de sua apresentação à Municipalidade para pagamento.
- 11.1.2. A recusa injustificada de receber, assinar, aceitar ou retirar a autorização de fornecimento ou o documento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da contratada, sujeitando-a às sanções previstas no

Edital, na Lei Federal nº8.666/93, na Lei Federal nº10.520/2002 e no Decreto Municipal nº10.131/2017.

- 11.2. O prazo de entrega dos produtos será de 7 (Sete) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente e deverá obedecer rigorosamente ao disposto no Termo de Referência Anexo "I".
- 11.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências do edital e seus anexos, a contratada deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de até 5 (Cinco) dias, sem ônus adicional para a contratante.
- 11.4. Serão recebidos definitivamente os produtos após vistoria realizada por um funcionário designado pela Secretaria requisitante que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.
- 11.5. O material será recusado se não atender a qualquer uma das especificações relacionadas no Anexo "I".
- 11.6. Todos os custos com o transporte do material para a entrega bem como qualquer prejuízo causado em decorrência do mesmo correrão por conta única e exclusiva da licitante.
- 11.7. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor da Ata, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada.
- 11.8. Eventuais atrasos no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE implicarão na correção do valor pelo INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituílo, entre o dia que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação.
- 11.9. Os preços registrados não poderão ser reajustados, visto que a aquisição será realizada em prazo não superior a 1 (um) ano.
- 11.10. Os preços registrados somente poderão ser realinhados se na vigência da ata for verificada alguma das hipóteses previstas no artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº8.666/1993.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

12.1. Além das obrigações elencadas na minuta da ata de registro de preço a ser celebrada, a proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As sanções às licitantes ou à contratada estão expressamente previstas no Decreto Municipal nº10.131/2017, que passa a fazer parte integrante deste EDITAL, como se aqui estivesse transcrito, sem prejuízo daquelas previstas na Lei Federal nº8.666/1993.
- 13.2. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 13.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A apresentação de proposta de preços implicará na aceitação plena, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 14.2. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado a(ao) Sr(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.3. Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar subscritos pelo seu representante legal ou procurador.
- 14.4. Os documentos deverão estar dentro do seu prazo de validade. Se este prazo não constar de lei específica ou no próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 14.5. Os documentos emitidos pela Internet poderão ser conferidos pelo(a) Sr(a) pregoeiro(a) e/ou por sua equipe de apoio.
- 14.6. Nenhum documento, em hipótese alguma, será autenticado por funcionários da administração no dia designado para a realização da sessão.
- 14.7. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição aos documentos exigidos.

15 - DOS ANEXOS

15.1. Constituem deste edital:

ANEXO "I" - TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO "II" - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Rua João Jacob Rohwedder, 41 – Vila Miranda – Sumaré/ SP CEP 13.170-584 Tel.: 19 3399.5300 - e-mail: smarh@sumare.sp.gov.br

ANEXO "III" - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO "IV" - MODELO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

ANEXO "V" - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO "VI" - DECL. ENQUADRAMENTO MICRO E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO "VII" - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "VIII" - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO "IX" - DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Sumaré, de de 2021

PAULO ROGÉRIO TOSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO "I"

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Abertura de processo para aquisição de Materiais de Enfermagem, conforme comissão de padronização dos Materiais de Enfermagem do município de Sumaré, a fim de atender todas as Unidades Municipais de Saúde, para atendimento e distribuição aos munícipes de Sumaré pelos próximos 12 meses para itens correlatos ao enfrentamento do surto epidemiológico causado pela infecção humana por COVID-19.

JUSTIFICATIVA

Solicito a abertura deste processo licitatório, para aquisição de Materiais de Enfermagem, conforme comissão de padronização de Materiais de Enfermagem, por estar:

- Insumos essenciais para garantir à segurança dos profissionais da rede municipal de saúde durante o atendimento à população;
- Pedido em período reduzido para melhor acompanhamento da demanda;
- Quantidades para atendimento de todos os níveis de atenção da rede municipal de saúde.

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição			
1	1.440.000	ML	Álcool 70 Hospitalar. Produto para uso profissional. Álcool etílico hidratado na concentração de 70° INPM (70%/p) ou 77° GL, formulado a base de água tratada por osmose reversa, indicado para antissepsia da pele para uso hospitalar. O álcool registrado como saneante está proibido para ser utilizado na pele do paciente, segundo RDC 42/10. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica e ficha de segurança do produto. Apresentar laudo que comprove a eficácia contra: Staphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa, Samonella choleraesuis. Laudos de irritação cutânea e determinação do teor de álcool. Embalagem em frasco plástico resistente, lacrado, contendo entre 100 e 250 mL. Com sistema de abertura que não necessite de material cortante e que permita, após abertura: encaixe perfeito de tampa adicional, que deverá estar contida na embalagem; se fôr em sistema twist-off, que seja de fácil deslacre; e se for em sistema de tampa com furador, que a membrana seja de fácil penetração.			
2	1.800.000	GRAMAS	Álcool Gel 70 Hospitalar . Álcool etílico hidratado em gel 70% v/v (em volume), glicerinado, correspondente a 62,44° INPM (em peso), indicado como antisséptico de mãos, transparente, inodoro, isento de material em suspensão que não deixe resíduos aderentes nas mãos, não irritante, segundo RDC42/10. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização.			

			O Baltanta davant annoquitan Caba (fanta - Caba)
			O licitante deverá apresentar ficha técnica e ficha de segurança do produto. Laudo que comprove a eficácia contra: Staphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa, Samonella choleraesuis. Laudos de irritação cutânea e determinação do teor de álcool. Embalagem em frasco plástico resistente, contendo entre 300 e 600 gramas. Com sistema de dosador do tipo PUMP.
3	300	Unidade	Avental de proteção; em PVC forrado com poliéster; medindo aproximadamente 120 x 70 cm; proteção do usuário contra respingos de água e produtos leves em geral; com mangas longa; sem gola; fechamento através de tiras do mesmo material do avental, fixadas ao avental, na parte superior (para colocação no pescoço) e nas laterais (para ajuste). Deverá apresentar certificado de aprovação do Ministério do Trabalho (CA).
4	40.000	Unidade	Avental Descartável, manga longa e punho de elástico, com tiras externas para amarrar na cintura e no pescoço. Para uso ambulatorial (de uso único e individual). Fabricado com tecido de fibras de polipropileno de altíssima resistência, agrupadas e alinhadas (TNT - Tecido Não Tecido), em gramatura 30 Gr/m². Tamanho Grande (tipo PROTETOR DE CORPO), de 120 cm (comprimento) x 140 cm (largura). Registro na ANVISA.
5	30.000	Unidade	Avental impermeável para uso único, de circulação em áreas hospitalares, indicada para uso pelo profissional da saúde, de manga longa, com abertura posterior, com punho de malha, fabricado em material não tecido de ótima qualidade com gramatura mínima de 50g, atóxico, hipoalérgico, hidro/hemorrepelente, com baixo desprendimento de partículas, muito resistente. Proporcionar barreira antimicrobiano efetivo (apresentar testificação de eficiência de filtração bacteriológica BFE). Permitir a execução de atividades com conforto. Tamanho grande com aproximadamente 130 cm de comprimento. Na cor azul ou branca.
6	3.500	Litros	Hipoclorito de Sódio 5% (Concentrado) , desinfecção de surpefícies fixas e artigos e acessórios hospitalares, composta de cloro ativo estabilizado. Possui ação bactericida e desinfetante, atuando como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microrganismos. Acondicionado em frasco plástico resistente, contendo 5 Litros. Princípio ativo: cloro ativo de 5%.
7	120	Par	Luva Cirúrgica Descartável, Estéril, tam. 6,0 - com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, acabamento no punho, textura uniforme sem falhas, entalcada aos pares, embalagem individual devidamente identificada, com a numeração e data de validade
8	1.200	Par	Luva Cirúrgica Descartável, Estéril, tam. 6,5 - com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, acabamento no punho, textura uniforme sem falhas, entalcada aos pares, embalagem individual devidamente identificada, com a numeração e data de validade
9	2.400	Par	Luva Cirúrgica Descartável, Estéril, tam. 7,0 com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, acabamento no punho, textura uniforme sem falhas, entalcada aos pares, embalagem

			individual devidamente identificada, com a numeração e data de validade
10	2.400	Par	Luva Cirúrgica Descartável, Estéril, tam. 7,5 com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, acabamento no punho, textura uniforme sem falhas, entalcada aos pares, embalagem individual devidamente identificada, com a numeração e data de validade
11	600	Par	Luva Cirúrgica Descartável, Estéril, tam. 8,0 com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, acabamento no punho, textura uniforme sem falhas, entalcada aos pares, embalagem individual devidamente identificada, com a numeração e data de validade
12	300	Par	Luva Cirúrgica Descartável, Estéril, tam. 8,5 com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, acabamento no punho, textura uniforme sem falhas, entalcada aos pares, embalagem individual devidamente identificada, com a numeração e data de validade
13	300.000	Unidade	Luva de Látex p/ Procedimentos, tamanho Grande; descartável, boa sensibilidade tátil, ambidestra, punho curto, c/ talco, em caixa dispensadora, embalagem c/ dados de identificação e procedência, data e tempo de validade, Caixa com 100 luvas.
14	1.100.000	Unidade	Luva de Látex p/ Procedimentos, tamanho Médio ; descartável, boa sensibilidade tátil, ambidestra, punho curto, c/ talco, em caixa dispensadora, embalagem c/ dados de identificação e procedência, data e tempo de validade, Caixa com 100 luvas.
15	900.000	Unidade	Luva de Látex p/ Procedimentos, tamanho Pequeno; descartável, boa sensibilidade tátil, ambidestra, punho curto, c/ talco, em caixa dispensadora, embalagem c/ dados de identificação e procedência, data e tempo de validade, Caixa com 100 luvas.
16	3.000	Unidade	Luva de Vinil p/ procedimento, tamanho Grande. Fabricada a base de resina sintética de vinil, descartável, ambidestra, punho curto, hipoalergênica. Isenta de soldas, possibilita conforto, sensibilidade tátil e flexibilidade. Isento de amido. Em caixa dispensadora, embalagem c/dados de identificação e procedência, data e tempo de validade.
17	6.000	Unidade	Luva de Vinil p/ procedimento, tamanho Médio. Fabricada a base de resina sintética de vinil, descartável, ambidestra, punho curto, hipoalergênica. Isenta de soldas, possibilita conforto, sensibilidade tátil e flexibilidade. Isento de amido. Em caixa dispensadora, embalagem c/dados de identificação e procedência, data e tempo de validade.
18	6.000	Unidade	Luva de Vinil p/ procedimento, tamanho Pequena. Fabricada a base de resina sintética de vinil, descartável, ambidestra, punho curto, hipoalergênica. Isenta de soldas, possibilita conforto, sensibilidade tátil e flexibilidade. Isento de amido. em caixa dispensadora, embalagem c/dados de identificação e procedência, data e tempo de validade.
19	120.000	Unidade	Máscara cirúrgica com elástico de 3 camadas, fabricada em material não tecido de fibras de polipropileno (TNT) com excelente distribuição e homogeneidade dos filamentos que não solte fiapos. Boa resistência

		F	
			mecânica. Hipoalergênico e atóxico. Possui duas tiras elásticas para perfeita vedação e na sua parte superior externa, uma tira de material metálico moldável proporcionando vedação no nariz do usuário, revestido com plástico ou o próprio não tecido. Permite barreira contra passagem de microorganismos maiores que 5 µm.
20	50	Unidade	Máscara de não reinalação com reservatório adulto em vinil macio e transparente, com presilha ajustável de nariz, com faixa elástica ajustável à face do paciente com bolsa reservatória de 750 ml aproximados e tubo de suprimento de O2 com 2,10m
21	50	Unidade	Máscara de não reinalação com reservatório infantil, em vinil macio e transparente, com presilha ajustável de nariz, com faixa elástica ajustável à face do paciente com bolsa reservatória de 750 ml aproximados e tubo de suprimento de O2 com 2,10m
22	60	Unidade	Máscara de Venturi, Máscara facial para oxigenioterapia com sistema de "Venturi". Conjunto contendo: máscara facial alongada tamanho ADULTO, confeccionada em vinil macio e transparente, com tira metálica que permite melhor ajuste à face do paciente. Diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. Inclui adaptador acrílico para entrada de nebulização de alta performance, tubo flexível para conexão dos diluidores, e tubo de oxigênio com 2,10 metros de comprimento, com conector universal.
23	12	Unidade	Máscara de Venturi, Máscara facial para oxigenioterapia com sistema de "Venturi". Conjunto contendo: máscara facial alongada tamanho INFANTIL, confeccionada em vinil macio e transparente, com tira metálica que permite melhor ajuste à face do paciente. Diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. Inclui adaptador acrílico para entrada de nebulização de alta performance, tubo flexível para conexão dos diluidores, e tubo de oxigênio com 2,10 metros de comprimento, com conector universal.
24	25.000	Unidade	Máscara N95 (PPF-2) . Peça filtrante, do tipo semi-facial, que permite filtragem para partículas menores a 5 μm gerados por aerossóis, que proporciona vedação adequada sobre a face do usuário, que possui filtro eficiente para retenção de contaminantes atmosféricos presentes no ambiente de trabalho na forma de aerossóis, contendo agentes biológicos, poeiras ou névoas. Possui duas tiras elásticas para perfeita vedação e na sua parte superior externa, uma tira de material metálico moldável proporcionando vedação no nariz. Atende a NBR 13698/1996, e aconselhado uso pela NR32.
25	35.000	Unidade	Touca (Gorro) cirúrgica descartável , confeccionada em falso tecido (a base de fibras de polipropileno), hipoalérgica, branca, micro perfurada permitindo ventilação adequada, com elásticos nas extremidades, formato anatômico (redondo). Com dados de identificação, validade e procedência.

MODALIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO:

Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preço

Regime de Execução: Entrega parcelada e menor valor unitário

Rua João Jacob Rohwedder, 41 – Vila Miranda – Sumaré/ SP CEP 13.170-584 Tel.: 19 3399.5300 - e-mail: smarh@sumare.sp.gov.br

Duração do contrato/ata: 12 (doze) meses

PRAZO DE ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO DOS BENS:

O prazo de entrega dos bens é de 07 dias, contados da data de emissão da ordem de fornecimento/serviço, no seguinte endereço: Rua Augusto Pedrassoli, 240 - Virgílio Viel – Sumaré/SP – CEP: 13175-605.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Secretaria solicitante pelos prejuízos resultantes do incorreto manuseio dos itens.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Apresentar registro na Anvisa.

OUTRAS EXIGÊNCIAS:

 Apresentar amostras, apresentar bulas, apresentar catálogos, apresentar certificado de conformidade técnica.

ANEXO "II"

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela		designamo		` '	` ,
		, po	rtador(a) da	a carteira de	identidade
nº	, expedida	por,	inscrito	no CPF/MF	sob nº
		como repres	sentante	da	empresa
		, no			
Pregão nº	, podendo o(a	i) mesmo(a) formul	ar lances ve	erbais em co	mplemento
a proposta	escrita aprese	ntada, quando d	convocado(a	a), e ainda	a, rubricar
documentos	e assinar decla	rações, renunciar	ao direito	de interpor	recurso e
•		recursos, assina			decisões
administrativ	as, enfim, pratica	r todos os atos inei	entes ao ce	ertame.	
		1.	L 0004		
	, em	_ de	de 2021.		
Accipatura d	o(a) Outorgante				
Nome:	o(a) Outorgante				
R.G.:					
Cargo:					
Jargo.					

Deverá acompanhar a Carta de Credenciamento cópia simples da(o):

- Procuração Pública (nos casos de assinatura por representante);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do(a) credenciado(a)

ANEXO "III"

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 003/2021

Processo Administrativo nº 20280/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID19.

Tipo: MENOR VAL	OR UNITÁRIO		
Licitante:		C.N.P.J.:	_
Tel Fax: (_)	E-mail:	Celular: ()
Endereço			

COTA PRINCIPAL (DISPUTA ABERTA A TODAS AS EMPRESAS)

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor	Valor			
item	Quantidade	Offidade	Descrição	Un.	Total			

1	1.080.000	ML	Álcool 70 Hospitalar. Produto para uso profissional. Álcool etílico hidratado na concentração de 70° INPM (70%/p) ou 77° GL, formulado a base de água tratada por osmose reversa, indicado para antissepsia da pele para uso hospitalar. O álcool registrado como saneante está proibido para ser utilizado na pele do paciente, segundo RDC 42/10. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica e ficha de segurança do produto. Apresentar laudo que comprove a eficácia contra: Staphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa, Samonella choleraesuis. Laudos de irritação cutânea e determinação do teor de álcool. Embalagem em frasco plástico resistente, lacrado, contendo entre 100 e 250 mL. Com sistema de abertura que não necessite de material cortante e que permita, após abertura: encaixe perfeito de tampa adicional, que deverá estar contida na embalagem; se fôr em sistema twist-off, que seja de fácil deslacre; e se for em sistema de	
2	1.350.000	GRAMAS	tampa com furador, que a membrana seja de fácil penetração. Álcool Gel 70 Hospitalar. Álcool etílico hidratado em gel 70% v/v (em volume), glicerinado, correspondente a 62,44° INPM (em peso), indicado como antisséptico de mãos, transparente, inodoro, isento de material em suspensão que não deixe resíduos aderentes nas mãos, não irritante, segundo RDC42/10. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica e ficha de segurança do produto. Laudo que comprove a eficácia contra: Staphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa, Samonella choleraesuis. Laudos de irritação cutânea e determinação do teor de álcool. Embalagem em frasco plástico resistente, contendo entre 300 e 600 gramas. Com sistema de dosador do tipo PUMP.	

3	225	Unidade	Avental de proteção; em PVC forrado com poliéster; medindo aproximadamente 120 x 70 cm; proteção do usuário contra respingos de água e produtos leves em geral; com mangas longa; sem gola; fechamento através de tiras do mesmo material do avental, fixadas ao avental, na parte superior (para colocação no pescoço) e nas laterais (para ajuste). Deverá apresentar certificado de aprovação do Ministério do Trabalho (CA).	
4	30.000	Unidade	Avental Descartável, manga longa e punho de elástico, com tiras externas para amarrar na cintura e no pescoço. Para uso ambulatorial (de uso único e individual). Fabricado com tecido de fibras de polipropileno de altíssima resistência, agrupadas e alinhadas (TNT - Tecido Não Tecido), em gramatura 30 Gr/m². Tamanho Grande (tipo PROTETOR DE CORPO), de 120 cm (comprimento) x 140 cm (largura). Registro na ANVISA.	
5	22.500	Unidade	Avental impermeável para uso único, de circulação em áreas hospitalares, indicada para uso pelo profissional da saúde, de manga longa, com abertura posterior, com punho de malha, fabricado em material não tecido de ótima qualidade com gramatura mínima de 50g, atóxico, hipoalérgico, hidro/hemorrepelente, com baixo desprendimento de partículas, muito resistente. Proporcionar barreira antimicrobiano efetivo (apresentar testificação de eficiência de filtração bacteriológica BFE). Permitir a execução de atividades com conforto. Tamanho grande com aproximadamente 130 cm de comprimento. Na cor azul ou branca.	
6	2.625	Litros	Hipoclorito de Sódio 5% (Concentrado), desinfecção de surpefícies fixas e artigos e acessórios hospitalares, composta de cloro ativo estabilizado. Possui ação bactericida e desinfetante, atuando como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microrganismos. Acondicionado em frasco plástico resistente, contendo 5 Litros. Princípio ativo: cloro ativo de 5%.	

7	90	Par	Luva Cirúrgica Descartável, Estéril, tam. 6,0 - com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, acabamento no punho, textura uniforme sem falhas, entalcada aos pares, embalagem individual devidamente identificada, com a numeração e data de validade Luva Cirúrgica Descartável, Estéril, tam. 6,5 -	
8	900	Par	com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, acabamento no punho, textura uniforme sem falhas, entalcada aos pares, embalagem individual devidamente identificada, com a numeração e data de validade	
9	1.800	Par	Luva Cirúrgica Descartável, Estéril, tam. 7,0 com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, acabamento no punho, textura uniforme sem falhas, entalcada aos pares, embalagem individual devidamente identificada, com a numeração e data de validade	
10	1.800	Par	Luva Cirúrgica Descartável, Estéril, tam. 7,5 com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, acabamento no punho, textura uniforme sem falhas, entalcada aos pares, embalagem individual devidamente identificada, com a numeração e data de validade	
11	450	Par	Luva Cirúrgica Descartável, Estéril, tam. 8,0 com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, acabamento no punho, textura uniforme sem falhas, entalcada aos pares, embalagem individual devidamente identificada, com a numeração e data de validade	
12	225	Par	Luva Cirúrgica Descartável, Estéril, tam. 8,5 com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, acabamento no punho, textura uniforme sem falhas, entalcada aos pares, embalagem individual devidamente identificada, com a numeração e data de validade	
13	225.000	Unidade	Luva de Látex p/ Procedimentos, tamanho Grande; descartável, boa sensibilidade tátil, ambidestra, punho curto, c/ talco, em caixa dispensadora, embalagem c/ dados de identificação e procedência, data e tempo de validade, Caixa com 100 luvas.	

			Luva de Látex p/ Procedimentos, tamanho	
14	825.000	Unidade	Médio; descartável, boa sensibilidade tátil, ambidestra, punho curto, c/ talco, em caixa dispensadora, embalagem c/ dados de identificação e procedência, data e tempo de validade, Caixa com 100 luvas.	
15	675.000	Unidade	Luva de Látex p/ Procedimentos, tamanho Pequeno; descartável, boa sensibilidade tátil, ambidestra, punho curto, c/ talco, em caixa dispensadora, embalagem c/ dados de identificação e procedência, data e tempo de validade, Caixa com 100 luvas.	
16	2.250	Unidade	Luva de Vinil p/ procedimento, tamanho Grande. Fabricada a base de resina sintética de vinil, descartável, ambidestra, punho curto, hipoalergênica. Isenta de soldas, possibilita conforto, sensibilidade tátil e flexibilidade. Isento de amido. Em caixa dispensadora, embalagem c/ dados de identificação e procedência, data e tempo de validade.	
17	4.500	Unidade	Luva de Vinil p/ procedimento, tamanho Médio. Fabricada a base de resina sintética de vinil, descartável, ambidestra, punho curto, hipoalergênica. Isenta de soldas, possibilita conforto, sensibilidade tátil e flexibilidade. Isento de amido. Em caixa dispensadora, embalagem c/ dados de identificação e procedência, data e tempo de validade.	
18	4.500	Unidade	Luva de Vinil p/ procedimento, tamanho Pequena. Fabricada a base de resina sintética de vinil, descartável, ambidestra, punho curto, hipoalergênica. Isenta de soldas, possibilita conforto, sensibilidade tátil e flexibilidade. Isento de amido. em caixa dispensadora, embalagem c/ dados de identificação e procedência, data e tempo de validade.	
19	90.000	Unidade	Máscara cirúrgica com elástico de 3 camadas, fabricada em material não tecido de fibras de polipropileno (TNT) com excelente distribuição e homogeneidade dos filamentos que não solte fiapos. Boa resistência mecânica. Hipoalergênico e atóxico. Possui duas tiras elásticas para perfeita vedação e na sua parte superior externa, uma tira de material metálico moldável proporcionando vedação no nariz do usuário, revestido com plástico ou o próprio não tecido. Permite barreira contra passagem de microorganismos maiores que 5 μm.	

20	37	Unidade	Máscara de não reinalação com reservatório adulto em vinil macio e transparente, com presilha ajustável de nariz, com faixa elástica ajustável à face do paciente com bolsa reservatória de 750 ml aproximados e tubo de suprimento de O2 com 2,10m	
21	37	Unidade	Máscara de não reinalação com reservatório infantil, em vinil macio e transparente, com presilha ajustável de nariz, com faixa elástica ajustável à face do paciente com bolsa reservatória de 750 ml aproximados e tubo de suprimento de O2 com 2,10m	
22	45	Unidade	Máscara de Venturi, Máscara facial para oxigenioterapia com sistema de "Venturi". Conjunto contendo: máscara facial alongada tamanho ADULTO, confeccionada em vinil macio e transparente, com tira metálica que permite melhor ajuste à face do paciente. Diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. Inclui adaptador acrílico para entrada de nebulização de alta performance, tubo flexível para conexão dos diluidores, e tubo de oxigênio com 2,10 metros de comprimento, com conector universal.	
23	9	Unidade	Máscara de Venturi, Máscara facial para oxigenioterapia com sistema de "Venturi". Conjunto contendo: máscara facial alongada tamanho INFANTIL, confeccionada em vinil macio e transparente, com tira metálica que permite melhor ajuste à face do paciente. Diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. Inclui adaptador acrílico para entrada de nebulização de alta performance, tubo flexível para conexão dos diluidores, e tubo de oxigênio com 2,10 metros de comprimento, com conector universal.	

Rua João Jacob Rohwedder, 41 – Vila Miranda – Sumaré/ SP CEP 13.170-584 Tel.: 19 3399.5300 - e-mail: smarh@sumare.sp.gov.br

24	18.750	Unidade	aerossóis, que proporciona vedação adequada sobre a face do usuário, que possui filtro eficiente para retenção de contaminantes atmosféricos presentes no ambiente de trabalho na forma de aerossóis, contendo agentes biológicos, poeiras ou névoas. Possui duas tiras elásticas para perfeita vedação e na sua parte superior externa, uma tira de material metálico moldável proporcionando vedação no nariz. Atende a NBR 13698/1996, e aconselhado uso pela NR32. Touca (Gorro) cirúrgica descartável, confeccionada em falso tecido (a base de fibras	
25	26.250	Unidade	de polipropileno), hipoalérgica, branca, micro perfurada permitindo ventilação adequada, com elásticos nas extremidades, formato anatômico (redondo). Com dados de identificação, validade e procedência.	R\$

COTA RESERVADA (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)

			ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor	Valor
item	Quantidade	Onidade	Descrição	Un.	Total

	202 222		(i 70 i 11 5 i	ı	
1	360.000	ML	Álcool 70 Hospitalar. Produto para uso profissional. Álcool etílico hidratado na concentração de 70° INPM (70%/p) ou 77° GL, formulado a base de água tratada por osmose reversa, indicado para antissepsia da pele para uso hospitalar. O álcool registrado como saneante está proibido para ser utilizado na pele do paciente, segundo RDC 42/10. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica e ficha de segurança do produto. Apresentar laudo que comprove a eficácia contra: Staphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa, Samonella choleraesuis. Laudos de irritação cutânea e determinação do teor de álcool. Embalagem em frasco plástico resistente, lacrado, contendo entre 100 e 250 mL. Com sistema de abertura que não necessite de material cortante e que permita, após abertura: encaixe perfeito de tampa adicional, que deverá estar contida na embalagem; se fôr em sistema twist-off, que seja de fácil deslacre; e se for em sistema de tampa com furador, que a membrana seja de fácil penetração.		
2	450.000	GRAMAS	Álcool Gel 70 Hospitalar. Álcool etílico hidratado em gel 70% v/v (em volume), glicerinado, correspondente a 62,44° INPM (em peso), indicado como antisséptico de mãos, transparente, inodoro, isento de material em suspensão que não deixe resíduos aderentes nas mãos, não irritante, segundo RDC42/10. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica e ficha de segurança do produto. Laudo que comprove a eficácia contra: Staphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa, Samonella choleraesuis. Laudos de irritação cutânea e determinação do teor de álcool. Embalagem em frasco plástico resistente, contendo entre 300 e 600 gramas. Com sistema de dosador do tipo PUMP.		

3	75	Unidade	Avental de proteção; em PVC forrado com poliéster; medindo aproximadamente 120 x 70 cm; proteção do usuário contra respingos de água e produtos leves em geral; com mangas longa; sem gola; fechamento através de tiras do mesmo material do avental, fixadas ao avental, na parte superior (para colocação no pescoço) e nas laterais (para ajuste). Deverá apresentar certificado de aprovação do Ministério do Trabalho (CA).	
4	10.000	Unidade	Avental Descartável, manga longa e punho de elástico, com tiras externas para amarrar na cintura e no pescoço. Para uso ambulatorial (de uso único e individual). Fabricado com tecido de fibras de polipropileno de altíssima resistência, agrupadas e alinhadas (TNT - Tecido Não Tecido), em gramatura 30 Gr/m². Tamanho Grande (tipo PROTETOR DE CORPO), de 120 cm (comprimento) x 140 cm (largura). Registro na ANVISA.	
5	7.500	Unidade	Avental impermeável para uso único, de circulação em áreas hospitalares, indicada para uso pelo profissional da saúde, de manga longa, com abertura posterior, com punho de malha, fabricado em material não tecido de ótima qualidade com gramatura mínima de 50g, atóxico, hipoalérgico, hidro/hemorrepelente, com baixo desprendimento de partículas, muito resistente. Proporcionar barreira antimicrobiano efetivo (apresentar testificação de eficiência de filtração bacteriológica BFE). Permitir a execução de atividades com conforto. Tamanho grande com aproximadamente 130 cm de comprimento. Na cor azul ou branca.	
6	875	Litros	Hipoclorito de Sódio 5% (Concentrado), desinfecção de surpefícies fixas e artigos e acessórios hospitalares, composta de cloro ativo estabilizado. Possui ação bactericida e desinfetante, atuando como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microrganismos. Acondicionado em frasco plástico resistente, contendo 5 Litros. Princípio ativo: cloro ativo de 5%.	

7	30	Par	Luva Cirúrgica Descartável, Estéril, tam. 6,0 - com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, boa elasticidade e resistência,	
			acabamento no punho, textura uniforme sem falhas, entalcada aos pares, embalagem individual devidamente identificada, com a numeração e data de validade	
8	300	Par	Luva Cirúrgica Descartável, Estéril, tam. 6,5 - com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, acabamento no punho, textura uniforme sem falhas, entalcada aos pares, embalagem individual devidamente identificada, com a numeração e data de validade	
9	600	Par	Luva Cirúrgica Descartável, Estéril, tam. 7,0 com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, acabamento no punho, textura uniforme sem falhas, entalcada aos pares, embalagem individual devidamente identificada, com a numeração e data de validade	
10	600	Par	Luva Cirúrgica Descartável, Estéril, tam. 7,5 com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, acabamento no punho, textura uniforme sem falhas, entalcada aos pares, embalagem individual devidamente identificada, com a numeração e data de validade	
11	150	Par	Luva Cirúrgica Descartável, Estéril, tam. 8,0 com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, acabamento no punho, textura uniforme sem falhas, entalcada aos pares, embalagem individual devidamente identificada, com a numeração e data de validade	
12	75	Par	Luva Cirúrgica Descartável, Estéril, tam. 8,5 com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, acabamento no punho, textura uniforme sem falhas, entalcada aos pares, embalagem individual devidamente identificada, com a numeração e data de validade	
13	75.000	Unidade	Luva de Látex p/ Procedimentos, tamanho Grande; descartável, boa sensibilidade tátil, ambidestra, punho curto, c/ talco, em caixa dispensadora, embalagem c/ dados de identificação e procedência, data e tempo de validade, Caixa com 100 luvas.	

		1	1	<u> </u>	1
14	275.000	Unidade	Luva de Látex p/ Procedimentos, tamanho Médio; descartável, boa sensibilidade tátil, ambidestra, punho curto, c/ talco, em caixa dispensadora, embalagem c/ dados de identificação e procedência, data e tempo de validade, Caixa com 100 luvas.		
15	225.000	Unidade	Luva de Látex p/ Procedimentos, tamanho Pequeno; descartável, boa sensibilidade tátil, ambidestra, punho curto, c/ talco, em caixa dispensadora, embalagem c/ dados de identificação e procedência, data e tempo de validade, Caixa com 100 luvas.		
16	750	Unidade	Luva de Vinil p/ procedimento, tamanho Grande. Fabricada a base de resina sintética de vinil, descartável, ambidestra, punho curto, hipoalergênica. Isenta de soldas, possibilita conforto, sensibilidade tátil e flexibilidade. Isento de amido. Em caixa dispensadora, embalagem c/ dados de identificação e procedência, data e tempo de validade.		
17	1.500	Unidade	Luva de Vinil p/ procedimento, tamanho Médio. Fabricada a base de resina sintética de vinil, descartável, ambidestra, punho curto, hipoalergênica. Isenta de soldas, possibilita conforto, sensibilidade tátil e flexibilidade. Isento de amido. Em caixa dispensadora, embalagem c/ dados de identificação e procedência, data e tempo de validade.		
18	1.500	Unidade	Luva de Vinil p/ procedimento, tamanho Pequena. Fabricada a base de resina sintética de vinil, descartável, ambidestra, punho curto, hipoalergênica. Isenta de soldas, possibilita conforto, sensibilidade tátil e flexibilidade. Isento de amido. em caixa dispensadora, embalagem c/ dados de identificação e procedência, data e tempo de validade.		
19	30.000	Unidade	Máscara cirúrgica com elástico de 3 camadas, fabricada em material não tecido de fibras de polipropileno (TNT) com excelente distribuição e homogeneidade dos filamentos que não solte fiapos. Boa resistência mecânica. Hipoalergênico e atóxico. Possui duas tiras elásticas para perfeita vedação e na sua parte superior externa, uma tira de material metálico moldável proporcionando vedação no nariz do usuário, revestido com plástico ou o próprio não tecido. Permite barreira contra passagem de microorganismos maiores que 5 μm.		

21	13	Unidade Unidade	Máscara de não reinalação com reservatório adulto em vinil macio e transparente, com presilha ajustável de nariz, com faixa elástica ajustável à face do paciente com bolsa reservatória de 750 ml aproximados e tubo de suprimento de O2 com 2,10m Máscara de não reinalação com reservatório infantil, em vinil macio e transparente, com presilha ajustável de nariz, com faixa elástica ajustável à face do paciente com bolsa reservatória de 750 ml aproximados e tubo de	
22	15	Unidade	suprimento de O2 com 2,10m Máscara de Venturi, Máscara facial para oxigenioterapia com sistema de "Venturi". Conjunto contendo: máscara facial alongada tamanho ADULTO, confeccionada em vinil macio e transparente, com tira metálica que permite melhor ajuste à face do paciente. Diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. Inclui adaptador acrílico para entrada de nebulização de alta performance, tubo flexível para conexão dos diluidores, e tubo de oxigênio com 2,10 metros de comprimento, com conector universal.	
23	3	Unidade	Máscara de Venturi, Máscara facial para oxigenioterapia com sistema de "Venturi". Conjunto contendo: máscara facial alongada tamanho INFANTIL, confeccionada em vinil macio e transparente, com tira metálica que permite melhor ajuste à face do paciente. Diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. Inclui adaptador acrílico para entrada de nebulização de alta performance, tubo flexível para conexão dos diluidores, e tubo de oxigênio com 2,10 metros de comprimento, com conector universal.	

24	6.250	Unidade	Máscara N95 (PPF-2). Peça filtrante, do tipo semi-facial, que permite filtragem para partículas menores a 5 µm gerados por aerossóis, que proporciona vedação adequada sobre a face do usuário, que possui filtro eficiente para retenção de contaminantes atmosféricos presentes no ambiente de trabalho na forma de aerossóis, contendo agentes biológicos, poeiras ou névoas. Possui duas tiras elásticas para perfeita vedação e na sua parte superior externa, uma tira de material metálico moldável proporcionando vedação no nariz. Atende a NBR 13698/1996, e aconselhado uso pela NR32.	
25	8.750	Unidade	Touca (Gorro) cirúrgica descartável, confeccionada em falso tecido (a base de fibras de polipropileno), hipoalérgica, branca, micro perfurada permitindo ventilação adequada, com elásticos nas extremidades, formato anatômico (redondo). Com dados de identificação, validade e procedência.	
			Valor total R\$	

Prazo de Validade da Proposta: (mínimo de 60 dias) Condições de Pagamento: 28 (vinte e oito) dias. Prazo de entrega: 07 (Sete) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento pela Contratada. O preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado. Se vencedora, apresentará no prazo de dois dias úteis proposta atualizada com os preços obtidos durante a sessão de pregão.
de de 2021.
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua João Jacob Rohwedder, 41 – Vila Miranda – Sumaré/ SP CEP 13.170-584 Tel.: 19 3399.5300 - e-mail: smarh@sumare.sp.gov.br

ANEXO "IV"

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

		, inscrita no
CNPJ nº	, por intermédic	de seu representante
legal o(a) Sr.(a)	. port	
Identidade nº	e do CPF nº	
DECLARA, para fins do dispos	to no inciso XXXIII do art. 7º d	la Constituição Federa
de 1988 e do Decreto nº 4.358	3, de 05 de setembro de 2002,	c/c o art. 27, inciso V
da Lei nº 8.666, de 21 de jur	iho de 1993, acrescida pela L	_ei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emp	orega menores de dezoito ano	s em trabalho noturno
perigoso ou insalubre e não er	nprega menor de dezesseis an	IOS.
Ressalva: emprega menor, a p	artir de quatorze anos, na cond	dição de aprendiz ()
		-l- 0004
	, em de	de 2021.
	Representante Legal	
	Nepresentante Legal	
(Observação: em caso afirmati	vo. assinalar a ressalva acima)

ANEXO "V"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

, inscrita no CNPJ nº
, representada pelo(a) Sr.(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº , DECLARA, para
ins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que:
(assinalar somente UM dos campos abaixo, conforme se enquadre)
() cumpre plenamente os requisitos de habilitação referente a licitação em epígrafe.
() na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual - MEI, cumpre plenamente os requisitos de nabilitação referentes à licitação em epígrafe.
) na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou ou microempreendedor individual - MEI, encontra-se em situação regular de nabilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do item 4 da clausula VII do edital.
DECLARA, ainda, que não se encontra impedida de participar de licitações por nidoneidade, na esfera municipal, estadual e federal ou suspensa de licitar com o município de Sumaré.
, em de de 2021.
Representante legal

ANEXO "VI"

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

					_, inscrita no CNPJ
nº	,	por interme	édio de se	eu represent	tante legal o(a) Sr.(a)
			_, portado	r da Carte	ira de Identidade nº
	e do CP	F nº		,	DECLARA, para fins
O ,	•				s termos do artigo 3º exclusões do §4º do
	, em	de		_ de 2021	
		Represen	tante Leg	al	

ANEXO "VII" MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 20280/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
LICITAÇÃO Nº 003/2021
ENTE PÚBLICO: MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DETENTORA:
Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE SUMARÉ, entidade de direito público interno, com sede na Rua Dom Barreto, nº 1.303 – Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.787.660/0001-00, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. RAFAEL VIRGINELLI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 43.420.099 e inscrito no CPF/MF sob o nº 296.859.098-73, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, com sede na, no Município de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu, Sr, portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na, no Município de, doravante denominada DETENTORA, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:
1.1. Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID19** especificado(s) no(s) item(ns)......... do termo de referência anexo I do edital de Pregão nº/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			TOTAL		

- 1.3. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios de responsabilidade da empresa, sem qualquer exceção, de modo que os preços registrados constituir-se-ão na única remuneração a ser paga pelo MUNICÍPIO DE SUMARÉ à Detentora.
- 1.4. A forma de fornecimento do objeto deste instrumento será por preço unitário.

2. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES)

2.1. As despesas decorrentes da execução desta Ata onerarão dotação(ões) consignada(s) do orçamento vigente do MUNICÍPIO, codificada(s) sob nº:

02.002.0001.0010.0302.0003.1019.33390300000000000002312 02.002.0001.0010.0302.0003.1019.3339030000000000003312 02.002.0001.0010.0302.0003.1019.3339030000000000005312

3. DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo improrrogável de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante o prazo de validade desta ATA, inexistirá obrigatoriedade por parte do ORGÃO GERENCIADOR de proceder às aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba à DETENTORA indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

5. DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento dos produtos objetos desta Ata deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria interessada no prazo de 07 (Sete) dias, a contar do recebimento, pela Detentora, da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente a ser expedida pela Secretaria interessada.
- 5.2. A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria competente, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados da convocação para fazê-lo.

- 5.3. As Ordens de Fornecimento, consubstanciadas em ofícios, memorandos, facsímiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade e itens pretendidos, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
- 5.4. Ao receber a Ordem de Fornecimento (salvo se através de fac-símile), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.5. A recusa injustificada em aceitar, assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da DETENTORA, sujeitando-a as sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº8.666/93, na Lei Federal nº10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 10.131/2017.
- 5.6. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.
- 5.7. Havendo mais de uma empresa registrada nesta Ata de Registro de Preços e, a primeira colocada não podendo atender à solicitação do Município de Sumaré, esta solicitará da segunda colocada, e assim por diante, até obtenção do item solicitado.
- 5.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências do edital e seus anexos, a Detentora deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de até 5 (Cinco) dias, sem ônus adicional para a contratante.
- 5.9. Os produtos serão recebidos definitivamente após vistoria realizada por um funcionário designado pela Secretaria requisitante que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.
- 5.10. O material poderá ser recusado se não atender a qualquer uma das especificações relacionadas no **Anexo "I"**
- 5.11. Todos os custos com o transporte do material para a entrega bem como qualquer prejuízo causado em decorrência desta correrá por conta única e exclusiva da licitante.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor da Ata, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada.
- 6.1.1. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao MUNICÍPIO DE SUMARÉ.

- 6.1.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo ficará interrompido o prazo, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização do documento.
- 6.2. Na hipótese do dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil após a aludida data.
- 6.3. O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento ou depósito bancário, a ser creditado em conta corrente da DETENTORA, em instituições financeiras onde mantenha conta ou, excepcionalmente, pagos na Tesouraria da Prefeitura Municipal.
- 6.4. A DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica NF em conformidade com o estabelecido pelo Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, exceto para os segmentos constantes no Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010.
- 6.5. Eventuais atrasos no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE implicarão na correção do valor pelo INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituílo, entre o dia que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação.

7. DO REAJUSTE E DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados não poderão ser reajustados, visto que a aquisição será realizada em prazo não superior a 1 (um) ano.
- 7.2. Os preços registrados somente poderão ser realinhados se na vigência da ata for verificada alguma das hipóteses previstas no artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº8.666/1993.

8. DA ALTERAÇÃO DAS QUANTIDADES

8.1. A quantidade estimada prevista para efeito de fornecimento não poderá ser alterada.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 9.1. Fornecer os produtos no prazo e condições estipulados no Termo de Referencia Anexo I, sem prejuízo das exigências pela fiscalização, com vistas a executá-los nas condições e prazos estabelecidos.
- 9.2. Responder civil e/ou criminalmente por quaisquer danos, perdas e/ou prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, que no fornecimento do objeto, venha direta ou indiretamente provocar ou causar, seja por ação ou omissão, por si ou por seus empregados e prepostos, à Administração ou a terceiros.
- 9.3. Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos produtos fornecidos.
- 9.4. Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 9.5. Designar preposto para representá-la durante a vigência desta Ata;
- 9.6. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Secretaria interessada, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados ao fornecimento dos materiais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação;
- 9.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, assistenciais, securitárias e sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia com o MUNICÍPIO DE SUMARÉ.
- 9.8. Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento dos produtos, especialmente se impeditivo de sua execução, para adoção das medidas cabíveis, bem como, por comunicar, por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente ou incidente que venha a ocorrer.
- 9.9. Manter boas relações com os funcionários do MUNICÍPIO DE SUMARÉ, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização.
- 9.10. Responsabilizar-se, com exclusividade, por todos os tributos, taxas e/ou encargos de qualquer natureza, devidos aos poderes públicos, quer sejam eles federais, estaduais ou municipais em razão do fornecimento do objeto da licitação, comprometendo-se a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de seu pessoal de todos os equipamentos e materiais, assim como todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente e que estejam relacionados com o objeto licitado.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 10.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas formas e condições ora estipuladas.
- 10.2. Expedir a devida Ordem de Fornecimento na forma do Edital.
- 10.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais.
- 10.4. Avaliar e atestar os produtos que a DETENTORA entregar ao MUNICÍPIO, podendo propor modificações com vistas a melhor adequação ao Termo de Referência.
- 10.5. Manter os servidores da Administração sob sua exclusiva tutela e responsabilidade, ficando a cargo do(s) devidamente designado(s), o comando, a coordenação, o controle e a supervisão do fornecimento, cabendo à contratada apenas e tão somente o controle sobre seus funcionários.

- 10.6. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 10.7. Convocar a DETENTORA para reuniões, sempre que necessário.
- 10.8. Encaminhar a liberação de pagamento das notas fiscais aprovadas, correspondentes aos materiais efetivamente entregues pela DETENTORA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à DETENTORA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.
- 10.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

11. DO CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O cancelamento desta Ata de Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas, sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à DETENTORA direito a indenização de qualquer espécie, quando:
- 11.1.1. A DETENTORA descumprir as obrigações da ata de registro de preço;
- 11.1.2. A DETENTORA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.1.3. A DETENTORA não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.4. A DETENTORA for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal nº8.666/1993.
- 11.1.5. A DETENTORA for declarada impedida de licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002.
- 11.1.6. A DETENTORA recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.1.7. Sobrevier dissolução ou falência da DETENTORA. Caso sobrevenha recuperação judicial durante o prazo de vigência desta Ata, deverá a detentora providenciar a entrega à administração do Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, tão logo ocorra;
- 11.1.8. Não ocorrer o recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à DETENTORA;

- 11.2. O Município de Sumaré poderá, também, cancelar a Ata por mútuo acordo com a Detentora, presente razões de interesse público.
- 11.3. A presente Ata poderá ser rescindida, quando aplicável, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.4. Cancelada ou rescindida a Ata pelos motivos indicados nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.6 deste instrumento ou nos casos do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, quando aplicável, por culpa da detentora, esta responderá por eventuais perdas e danos, bem como reconhecerá os direitos do MUNICÍPIO em aplicar as sanções previstas no edital, nesta ata e no Decreto Municipal 10.131/2017.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As sanções aplicáveis à DETENTORA estão expressamente previstas no Decreto Municipal nº 10.131/2017, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito, sem prejuízo daquelas previstas na Lei Federal nº8.666/1993.
- 12.2. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da DETENTORA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 12.3. A aplicação das penalidades não impede o MUNICÍPIO de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.
- 12.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 12.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.
- 12.6. As multas poderão ser debitadas diretamente dos créditos da DETENTORA junto ao Município de Sumaré.

13. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Pelo MUNICÍPIO fica desde já designado como Gestor desta Ata o Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante a vigência deste instrumento, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor devidamente designado para esse fim, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento.

- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE SUMARÉ ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 14.3. Deverá o servidor designado anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, bem como atestar o recebimento definitivo do objeto.
- 14.4. A ação da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada estabelecidas no edital, nesta Ata e nos anexos.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. A presente Ata de Registro de Preços é regida, no que couber, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 6.976/06, Decreto Municipal nº 7.150/2007, Decreto Municipal nº10.131/2017 e Decreto Municipal nº 10.539/19, e, nos casos em que a legislação for omissa, observar-se-ão, também, os princípios gerais de direito público e, supletivamente, no que com eles não colidirem, os princípios da teoria geral dos contratos.
- 15.2. A presente Ata encontra-se vinculada ao edital de licitação que a originou e à proposta da detentora.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sumaré para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 16.2. E por estarem as partes de pleno acordo firmam a presente Ata, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

RAFAEL VIRGINELLI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(DETENTORA)

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID19.

PREGÃO Nº 003/2021 - ATA Nº

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SUMARÉ

CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratada respectivamente, no Termo acima identificado, e, cientes de seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e do nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sumaré,

GESTOR DO ORGÃO

GEGTON DO GNOAG	
	Nome: Rafael Virginelli
	Cargo: Secretário Municipal de Saúde
	CPF : 296.859.098-73
	RG : 43.420.099
	Data de nascimento: 20/07/1982
RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO JURISDICIONADO:	Endereço Residencial: Av. Fuad Assef Maluf, Condomínio
	Residencial Jardim Sumaré II – Rua 10 casa 97 – Jardim Bela
	Vista CEP 13175-095 – Sumaré/SP
	E-mail particular: rafaelvirginelli@gmail.com
	E-mail pessoal institucional: rafael.virginelli@sumare.sp.gov.br
	Telefone: (19) 33995700
	Assinatura:

RESPONSAVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

CONTRATANTE:

	Nome: Rafael Virginelli
	Cargo: Secretário Municipal de Saúde
	CPF : 296.859.098-73
	RG : 43.420.099
	Data de nascimento: 20/07/1982
RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO JURISDICIONADO:	Endereço Residencial: Av. Fuad Assef Maluf, Condomínio
	Residencial Jardim Sumaré II - Rua 10 casa 97 - Jardim Bela
	Vista CEP 13175-095 – Sumaré/SP
	E-mail particular: rafaelvirginelli@gmail.com
	E-mail pessoal institucional: rafael.virginelli@sumare.sp.gov.br
	Telefone: (19) 33995700
	Assinatura:

CONTRATADO:

RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO JURISDICIONADO:	Nome:
	Cargo:
	CPF:
	RG:
	Data de nascimento:
	Endereço Residencial:
	E-mail particular:
	E-mail pessoal institucional:
	Telefone:
	Assinatura:

ANEXO XIX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUMARÉ
CNPJ Nº: 45.787.660/0001-00
CONTRATADA:
CNPJ N⁰:
ATA N°:
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM
PARA A UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID19.
VALOR (R\$):
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sumaré,

RAFAEL VIRGINELLI SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: rafael.virginelli@sumare.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua João Jacob Rohwedder, 41 – Vila Miranda – Sumaré/ SP CEP 13.170-584 Tel.: 19 3399.5300 - e-mail: smarh@sumare.sp.gov.br



alterações,

DECRETO Nº 10.131, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre as Sanções Administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, no âmbito da Administração Municipal.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré e,

Considerando, com fundamento no artigo 115 da Lei Federal nº 8.666/93 e

DECRETA:

- Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações que lhe foram incorporadas, e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito do Município de Sumaré, as normas estabelecidas neste decreto.
- Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em entregar documentos complementares (tais como laudos, atestados, certidões), em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, em aceitar ou retirar instrumento equivalente, a sua desistência de lances já ofertados, bem como sua recusa em receber ou retirar a ordem de serviço, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- I multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, se licitante, ou sobre o valor total do ajuste, se contratada;
- ${f II}$ pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- Art. 3º O atraso injustificado na execução de obra ou no fornecimento de bens e serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da referida obrigação.
- **Art. 4º** Pela inexecução total ou parcial de obra, serviço ou fornecimento de bens poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
 - I advertência;
 - II multa:
 - a) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida; e
 - b) correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
 - III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16... 19 3393.3300 - 6-11laii. <u>Sittat nee suntat e.sp.go</u>



DECRETO Nº 10.131/2017 FOLHA Nº 02

- §1º- A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das medidas corretivas necessárias, sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação assumida ou desatender as determinações da autoridade competente para o regular cumprimento de suas obrigações.
- $\S 2^{\circ}$ A pena de multa pela inexecução total ou parcial de obra, serviço ou fornecimento de bens pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos previstas nos incisos I, III e IV.
- § 3º- A pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, prevista no inciso III, destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência e/ou multa, bem como falta graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.
- § 4°- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública destina-se a punir faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão, bem como os casos de falsidade, fraude, conluio ou qualquer outro expediente durante o processo licitatório ou na execução do contrato que vise obter, para si ou para outrem, vantagem indevida, independentemente de efetivo prejuízo ao erário público.
- §5º- Decorridos 02 (dois) anos da declaração de inidoneidade, a interessada poderá requerer sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento de todos os prejuízos causados.
- Art. 5°- O pedido de prorrogação de prazo de execução de obra, prestação de serviços ou entrega de materiais somente será apreciado pela Administração Municipal se efetuado durante o prazo regular de sua execução.
- Art. 6° A mora da contratada será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para cumprimento da obrigação.
- **Art. 7º -** O valor que servirá de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores será atualizado pelo INPC/IBGE até a data de aplicação da penalidade.
- **Art. 8º** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a decisão de sua aplicação até o seu efetivo recolhimento ou compensação.
- Art. 9º O valor correspondente às multas, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa, será descontado do primeiro pagamento devido pela Municipalidade ao infrator após sua aplicação.
- §1º- Na impossibilidade ou insuficiência de crédito do contratado para realizar o desconto previsto no caput, o valor da multa será descontado de eventual garantia prestada.



DECRETO Nº 10.131/2017 FOLHA Nº 03

- § 2º- Não existindo crédito em favor do infrator ou garantia contratual para a dedução da multa, deverá ela ser recolhida em favor do Município através de guia que será emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
- **Art. 10-** O não recolhimento da multa no prazo no prazo de 10 (dez) dias a contar da expedição da guia competente implicará na sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
- **Art. 11-** As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93 e demais legislações vigentes.
- Art. 12- As penalidades são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- Art. 13 As sanções deverão ser aplicadas conforme os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, garantida a defesa prévia, devendo ser levado em consideração a não existência de efetivo prejuízo ao Município ou seu ressarcimento integral e a não reincidência da infração.
- Art. 14 Sem prejuízo da ação da fiscalização face à contratada para que cesse a causa ensejadora de penalidade prevista neste Decreto, configurado o descumprimento da obrigação, o(s) servidor(es) responsável (eis) pela fiscalização da obrigação comunicará (rão) a irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade ao Secretário Municipal gestor do contrato ou da ata de registro de preço, ou, não existindo, àquele que requisitou a contratação, para que notifique a contratada da infração e da penalidade.
- §1º O prazo para apresentação de defesa escrita da notificada será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, exceto quando a proposta de penalidade seja a de inidoneidade para licitar e contratar com o poder público, cujo prazo para defesa será de 10 (dez) dias úteis, que deverá ser protocolizada no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Sumaré.
- Art. 15 Recebida a defesa, o Secretário Municipal indicado no artigo anterior colherá manifestação escrita acerca dela do(s) servidor(es) responsável (eis) pela fiscalização da obrigação, concedendo-lhe (s) prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, cuja manifestação não terá efeito vinculante, e, em seguida, decidirá motivadamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, impondo a penalidade cabível no caso de rejeição da defesa, dando ciência de sua decisão à contratada.
- Art. 16 Da decisão que impõe sanção(ões) à contratada cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, que deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Sumaré e será dirigido à autoridade que proferiu a decisão.
- §1º O Secretário Municipal que praticou o ato recorrido, recebendo o recurso, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, motivadamente, reconsiderar sua decisão ou mantê-la, fazendo o recurso subir, neste último caso, no mesmo prazo, ao Sr. Prefeito Municipal com as informações que entender pertinentes, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, ao que se dará ciência à contratada.



DECRETO Nº 10.131/2017 FOLHA Nº 04

- \S 2º Quando as razões recursais simplesmente reiterarem questões levantadas anteriormente e já decididas de modo fundamentado no ato recorrido, o Secretário Municipal que proferiu a decisão poderá remeter o recurso ao Sr. Prefeito Municipal apenas reportandose aos fundamentos já expendidos.
- Art. 17 Os procedimentos previstos neste Decreto serão instrumentalizados em autos próprios, porém, tramitarão em apartado ao procedimento administrativo principal da licitação.
- Art. 18 Na contagem dos prazos referidos neste Decreto excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente da Prefeitura do Município de Sumaré.
- **Art. 19** As intimações das decisões referidas neste Decreto poderão se dar ao interessado por qualquer meio desde que seja inequívoca sua ciência, sob pena de refazimento da intimação.
- **Art. 21-** As normas estabelecidas neste Decreto deverão ser aplicadas em todos os procedimentos licitatórios, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos na Lei Federal nº8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002.

Art. 22- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, ao 14 de setembro de 2017, no Paço Municipal, e em 15 de setembro de 2017, no Semanário Oficial do Município. – PMS-nº 24.665/2017/

WELÍNGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICÍPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ